



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA G2VP/G3VP N. 002/2024

O 2º Vice-Presidente e a 3ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 93, XIV, da Constituição da República, e no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil vigente;

Considerando a necessidade de agilizar o registro das nomeações e das solicitações de pagamentos no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita (AJG/PJSC), instituído pela Resolução CM n. 5, de 8 de abril de 2019, com alterações determinadas pela Resolução CM n. 11 de 14 de outubro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Delegar ao Chefe da Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores, que poderá atribuir aos Chefes de Seção da Divisão, a prática dos seguintes atos que não ostentam conteúdo decisório:

I - registrar no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (AJG/PJSC) os defensores dativos nomeados pela 2ª Vice-Presidência e 3ª Vice-Presidência;

II - registrar a solicitação de pagamento dos honorários dos defensores dativos no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (AJG/PJSC), conforme valores fixados nas decisões proferidas pela 2ª Vice-Presidência e 3ª Vice-Presidência;

III - validar as solicitações de pagamentos expedidas nos termos do inciso II deste artigo;

IV - intimar o defensor dativo para regularizar ou atualizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (AJG/PJSC), bem como proceder a outras diligências que se fizerem necessárias para o cumprimento dos incisos I e II deste artigo;

V - Informar ao defensor dativo, que requer o pagamento de honorários antes do trânsito em julgado, o disposto no art. 9º, I, da Resolução CM n. 5 de 8 de abril de 2019;

VI - Intimar o defensor dativo para que, no prazo de 5 (cinco) dias, habilite o local de atuação para Florianópolis a fim de que a Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores proceda ao registro retroativo da

nomeação e à solicitação do pagamento de honorários no sistema, cientificando-o de que, decorrido o prazo sem resposta ou sem a alteração cadastral solicitada, o processo, não havendo outras providências, será baixado definitivamente, sem prejuízo do atendimento de nova solicitação, desde que precedida da necessária alteração cadastral.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR MACHADO FERREIRA DE MELO

2º VICE-PRESIDENTE

JANICE GOULART GARCIA UBIALLI

3ª VICE-PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Machado Ferreira de Melo, Desembargador**, em 21/02/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janice Goulart Garcia Ubialli, Desembargadora**, em 29/02/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7932288** e o código CRC **FD2BB956**.